CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços de manutenção da solução de Gestão de Identidades

P.A. N.º 14/GJC/2021

Cláusula 1ª
Objeto

A presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção da solução de Gestão de Identidades (CPV: 72900000-9 - Serviços informáticos de segurança (back-up) e serviços informáticos de conversão de catálogos).

Cláusula 2ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 3ª

Descrição dos serviços a adquirir

1. Com o presente procedimento pretende adquirir-se serviços especializados para continuar a manutenção da solução de Gestão de Identidades, desenvolvida sobre tecnologia .NET, de forma a garantir a total integração com os sistemas do domínio, com os sistemas de informação em utilização e ainda, com a infraestrutura de suporte ao ciclo de vida da informação produzida pelo LNEG.

2. A necessidade de assegurar os direitos de utilização dos diferentes softwares, sistemas e infraestruturas de suporte, por parte dos trabalhadores, evidencia-se numa complexa e crescente dificuldade na gestão de acessos. A existência de sistemas e aplicativos que apresentam a sua própria definição de identidade para o mesmo utilizador do domínio, associado às constantes alterações que resultam dos processos de mudança e mobilidade e interoperabilidade na Administração Pública, dificulta a gestão dos mesmos levando em algumas situações à existência de multiplicidade de identidades para cada utilizador.

3. A solução apresentada pelo adjudicatário tem de manter, ao nível dos processos TIC, a gestão de acessos à informação, garantindo a segurança do registo da identidade de quem acede, criar ou partilhar conteúdos no ambiente de sistemas disponíveis ao nível da intranet, extranet e internet do LNEG assim como manter e garantir a implementação do Single SignOn no LNEG.

4. A manutenção da solução implementada na infraestrutura do LNEG irá continuar a permitir a integração com outros domínios da área governativa, assim como com as ferramentas disponibilizadas pela AMA, no que diz respeito às medidas de Interoperabilidade na Administração Pública - iAP.

5. Dada a necessidade de garantir a interoperabilidade (iAP), mantém-se necessária a uniformização e desmaterialização dos processos inerentes à criação manutenção e gestão das características e dados relativos aos utilizadores, tendo em conta os princípios consagrados no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD).

Cláusula 4ª

Descrição de funcionalidades

1. A solução sob tecnologia .NET ligada a uma base de dados SQL Server terá de continuar a garantir:

a) a integração com Active Directory® e Microsoft Exchange®;

b) a criação de perfis funcionais (templates aplicacionais) por serviços a designar pelo LNEG;

c) que assegura a gestão dos utilizadores ativos do LNEG, de acordo com os processos implementados pela Unidade de Gestão de Recursos Humanos do LNEG;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

d) a universalidade do acesso em condições de segurança, de forma centralizada e auditável;
e) a criação de um perfil de auditor;
f) a homogeneização e uniformização do modo de gestão de recursos pelos diferentes sistemas de informação e aplicações em utilização;
g) que assegura as condições necessárias à desmaterialização de processos TIC resultantes da implementação da ISO27001;
h) que a informação é encriptada.

Cláusula 5ª

Manutenção da solução

1. Atendendo à complexidade que a solução tem para o LNEG e sobre o projeto obriga-se a efetuar uma reunião mensal sobre a manutenção contínua, com produção de documentação em formato a designar pelo LNEG com vista mitigar os eventuais possíveis desvios e a adotar medidas para controlo.

2. Esta manutenção deve contemplar:

a) análise de melhorias aos ambientes de desenvolvimento;
b) disponibilização da versão mais atualizada;
c) extensão de Garantia de Software - Resolução de eventuais anomalias;
d) análise pontual de acessos e estado de contas para identificação dados incoerentes;
e) suporte ao cliente na construção/parametrização de integrações com aplicações da instituição;
f) garantir o suporte ao utilizador em telemanutenção;
g) garantir o esclarecimento de dúvidas de utilização;
h) formação nas instalações do cliente/via web das novas funcionalidades disponibilizadas ao abrigo da continuidade;
i) análise à integração com ERP GIAF existente no LNEG;
j) análise à integração com Active Directory do domínio, a definir pelo LNEG;
k) análise à integração com office365 cloud disponível pelo licenciamento Microsoft do LNEG;
l) apoio na definição e reconstrução das regras de criação de utilizadores ao nível da (Active Directory e Office365);
m) apoio na definição de perfis funcionais de acordo com templates aplicacionais criados para o efeito.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 6ª

Definição e calendarização da documentação a entregar

1. O Adjudicatário deverá rever e documentar a solução implementada, constituindo um dossier do projeto, que entregará ao adjudicante no final da transição de todos os serviços, o qual deverá assegurar a continuidade e a passagem do conhecimento às equipas de operação e gestão do projeto, posteriormente definidas pelo LNEG.

2. O Adjudicatário obriga-se a entregar a documentação abaixo elencada no formato a designar pelo LNEG, no prazo máximo de 10 dias após a data aprazada para o final do levantamento.

3. A documentação a entregar é a seguinte:

a) Atas das reuniões mensais;

b) Melhorias do Manual do utilizador da solução;

c) Melhorias do Manual do administrador da solução;

d) Elaboração de regras padrão a serem implementadas de acordo com a necessidades da instituição;

e) Disponibilização de documentação relativa a novas funcionalidades.

4. Durante o período da manutenção, o adjudicatário deverá atualizar toda a documentação de suporte à solução implementada sempre que se verifiquem alterações à infraestrutura existente.

Cláusula 7ª

Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços é de cerca de 20 meses a partir da data da reunião de início do projeto, que será definida pelo LNEG, até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 8ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar pontualmente o preço que resultar da proposta adjudicada.
2. O primeiro outorgante obriga-se acompanhar todo o processo de implementação da solução.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 9ª
Obrigações do segundo outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no presente caderno de encargos;

b) cumprir os requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;

c) deslocar-se às instalações da entidade adjudicante para desenvolvimentos específicos no âmbito dos serviços a prestar;

d) prestar esclarecimentos resultantes de dúvidas de funcionamento do software em contactos efetuados via telecomunicações, durante o período contratado

Cláusula 11ª

Preço base

1. O preço base do procedimento é de € 12.010,71 (doze mil e dez euros e setenta e um cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento do serviço, incluindo, as despesas de deslocação às instalações da entidade adjudicante.

3. Será excluída a proposta caso o valor seja superior ao preço base.

Cláusula 12ª

Condições de pagamento

1. O valor referido no número anterior será o escalonado pelos dois anos da vigência do contrato, do seguinte modo:

a) €6.005,36 em 2021:

€ 2.005,36 – No início dos trabalhos;
€ 2.000,00 – até final de agosto;
€2.000,00 – até final de dezembro.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

b) €6.005,36 em 2022 -

€2.005,36 – até final de abril

€2.000,00 – até final de agosto

€2.000,00 - até final de dezembro

2. As faturas serão pagas no prazo de 30 dias a contar da data da sua receção no LNEG.

Cláusula 13ª

Cessão da posição contratual e Subcontratação

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos e com os limites previstos nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

2. Caso o adjudicatário, por razões de natureza excecional, necessite de realizar quaisquer partes de serviços através de subcontratação, deverá requerer previamente, como indicado no número anterior, a autorização à entidade adjudicante, indicando o fornecedor, prestador ou tarefeiro a que pretende recorrer. Deve fazer acompanhar tal solicitação de elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência do subcontratado.

3. A entidade adjudicante reserva-se no direito de aceitar ou não a utilização dos subcontratados propostos, tendo em consideração o previsto no artigo 320.º do CCP.

4. No caso de existir subcontratação, o cocontratante permanecerá integralmente responsável perante a entidade adjudicante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.

Cláusula 14ª

Objeto do dever de sigilo

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 290.º do CCP, o prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 15ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Assinado por : **CRISTINA MARIA MARQUES**
Num. de Identificação: BI08615930
Data: 2021.04.19 18:12:35+01'00'

CHAVE MÓVEL

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt